



LEI MUNICIPAL nº 1.679, de 16 de junho de 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a servidora que relaciona, justificado pelo estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 013/2020, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviço Temporário celebrado com a servidora MARCILÉIA DE QUADROS KOPP, proveniente da Lei Municipal nº 1.571, de 22 de maio de 2018.

Art. 2º. Justifica-se a prorrogação ao estado de gravidez (gravídico) em que se encontra a contratada, cuja data provável do parto é 24 de julho de 2020.

Art. 3º. A estabilidade gestacional de que trata esta Lei tem vigência desde a confirmação da gravidez até 5 (cinco) meses após o parto, consoante art. 10, II, "b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, combinado com o art. 7º, XVIII, e art. 39, § 3º, da Constituição Federal, devendo, ainda, ser formalizada mediante Termo Aditivo próprio, observada, para tanto, a provável data do parto.

Art. 4º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 16 dias do mês de junho de 2020.

Bertino Rech
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 16/06/2020.

Carla Patrícia Böer
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município (www.passasete.rs.gov.br) em 16/06/2020.